**PROJETO DE LEI Nº 050/24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R$149.619,66 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

**Proj. Ativ:** 1003 - OBRAS E INSTALAÇÕES DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. Desp.:** 44.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - R$149.619,66

**Parágrafo Único**: Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirá de fonte os recursos oriundos da dedução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados

**Proj. Ativ:** 1003 - OBRAS E INSTALAÇÕES DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. Desp.:** 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$100.000,00

**Elem. Desp.:** 44.90.51.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – P. JUR. - R$ 49.619,66

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$149.619,66 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), para viabilizar o complemento de valor de indenização referente à desapropriação de fração de imóvel com área de 7.754,73m², conforme Despacho/Decisão emitido pela Justiça, no âmbito do Processo nº500013976.2022.8.21.0116.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal